



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 947/2016

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito para o mandato de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O Povo de Pratinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fixa-se os subsídios de que se trata o artigo 39 parágrafo 4º da Constituição Federal para o mandato de 2.017 a 2.020 com os seguintes valores:

- I- Prefeito MunicipalR\$-11.989,00**
- II- Vice- PrefeitoR\$- 5.994,50**

Artigo 2º- Aos Subsídios de que se trata o artigo primeiro, fica assegurado a revisão anual prevista no artigo 37, inciso X, respeitado o inciso X, respeitado o inciso XI do mesmo artigo da Constituição Federal;

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

**Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 11 de Abril de 2016**

**José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada no átrio da Prefeitura e no site WWW.pratinha.mg.gov.br no dia 11/04/2016